

**PROCESSO N° 2025037070
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. N° 55861**

SÉTIMO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 024/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRANSPORTES VELOSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretaria Municipal de Educação (Decreto nº 139, de 26 de abril de 2024), a Senhora MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 735385, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 355.938.141-04, residente e domiciliada na MS Itaipu, Rua 19, Casa 4, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.680-373.

CONTRATADA:

A Empresa TRANSPORTES VELOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 18.018.381/0001-00, localizada na Rua 32, Quadra 248, Lote 10, Jardim Luzília, Luziânia/GO, CEP: 72.816-320, neste ato representada por seu proprietário, o senhor RONALDO DE FARIA VELOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.153.693, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 301.653.001-59, residente e domiciliado na Rua Artur Roriz, Quadra 14, Lote 11, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **20 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 7.605.592,44** (sete milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 4.123.656,77** (quatro milhões, cento e vinte três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei nº 4.777 de 16 de outubro de 2025:

- O valor de **R\$ 2.655.457,28** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e vinte e oito centavos) - **2026.10.1001.12.361.0109.2469 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** – Dotação Compactada: **2026.1004** - Natureza da Despesa: **339039** - Subnatureza: **14 (Locação de Bens Móveis e Outros Intangíveis)** - Fonte: **115** - cotação: **47457** - Autorização de Empenho: **117095** - Empenho: **469**.
- O valor de **R\$ 997.483, 93** (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) - **2026.10.1001.12.361.0109.2469 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** – Dotação Compactada: **2026.1005**- Natureza da Despesa: **339039** - Subnatureza: **14 (Locação de Bens Móveis e Outros Intangíveis)** - Fonte: **124** - cotação: **47457** - Autorização de Empenho: **117096** - Empenho: **468**.
- O valor de **R\$ 470.715,56** (quatrocentos e setenta mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) - **2026.10.1001.12.361.0109.2469 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR** – Dotação Compactada: **2026.1033**- Natureza da Despesa: **339039** - Subnatureza: **14 (Locação de Bens Móveis e Outros Intangíveis)** - Fonte: **101** - cotação: **47457** - Autorização de Empenho: **117094** - Empenho: **470**.

3.2. O valor de **R\$ 3.481.935,67** (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços das atividades do Fundo Municipal de Educação e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº2025037070.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

6.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 15 de janeiro de 2025.

MARIA LUIZA COSTA S. LIMA

Pelo contratante

RONALDO DE FARIA VELOSO

Pela contratada

ROSANA MANTOVANI BARRETO

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89